

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 429/2021

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, através da **DIRETORIA GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no **DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2022	Data de Abertura: 19/01/2022 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
Valor Total Estimado
R\$ 1.648.800,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 13/01/2022 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com	Até o dia 13/01/2022 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2021;

Observações Gerais
A empresa que participar dessa licitação deverá anexar junto no Sistema do Banco do Brasil o documento de habilitação conforme ITEM 09 deste edital e anexos relacionados abaixo que será destinado avaliação do Núcleo da HOTELARIA, a falta da documentação técnica implicará na desclassificação da licitante. 1. Respeitando PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege O TERMO DE REFERÊNCIA deste edital na página 28; 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração; 3. Deverá à Contratada realizar Visita Técnica nos ambientes da FSVC, para levantamento do quantitativo de enxoval necessário. 4. A Contratada deverá ainda assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da prestação. Todo o material deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO, RDC e estar de acordo com as normas da ABNT, NBR, NBR ISO no que couber;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “915765”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 14/01/2022 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 14/01/2022 a 19/01/2022 até as 08:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 19/01/2022 às 14:30 horas

Data da sessão: DIA 19 DE JANEIRO DE 2022

Horário: 14:30 horas

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens, objeto da pretensa contratação foram agrupados em um único LOTE, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do Licitações-e.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3. contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo **máximo de 30 (trinta) dias** da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários **federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual ou Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU);

9.11.3. Licença sanitária ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, que contemple a atividade de lavanderia hospitalar não sendo aceitos protocolos ou declarações;

9.11.4. Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente para atuar como Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, acompanhada do respectivo Alvará de Funcionamento;

9.11.5. A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhando do correspondente registro Atestado de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Química. 4.1.5.2.1. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado; sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

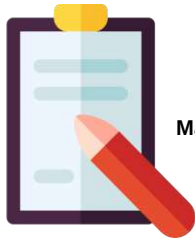
-

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

14.1. PRAZO DE REALIZAÇÃO: Conforme Termo de Referência desde edital página 28;

14.2. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO LICITADO: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia – Vitória da Conquista/BA;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação?
Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação
motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e <https://www.pmvc.ba.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Avenida Macaúbas, 100 – Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 – Vitória da Conquista/BA](#) nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência**
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**
- 24.12.4. ANEXO IV – Declarações.**
- 24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.**
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.**
- 24.12.7. ANEXO VII - Relação de itens e orçamento estimado.**
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva**

Vitória da Conquista, 30 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Santos Oliveira
Mat. n.º 248
Pregoeira

-

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL

1- OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Hospitalar nas dependências da contratada, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo Contratante, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, assim como o gerenciamento e controle de enxoval, incluindo-se sua coleta e distribuição nos setores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

1.1.1. O ENXOVAL HOSPITALAR: compreende todo e qualquer material em tecido utilizado nas unidades de saúde administradas pela FSVC e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes e roupas privativas para funcionários, cortinas, campos e capotes cirúrgicos, aventais entre outros a fim de serem processados (coleta, lavagem, desinfecção, entrega e distribuição) bem como a locação e reparos do enxoval.

1.1.2. O PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR: abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso. O processamento do enxoval, tanto como confecção e reparos do enxoval, será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA

1.2. O objeto inclui coleta da roupa suja nos setores da FSVC e seu transporte até as dependências da Contratada; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada na rouparia do hospital e distribuição do enxoval aos setores da FSVC, sendo necessário para este ultimo item, disponibilizar funcionário dentro das instalação da FSVC, tudo de acordo com os padrões determinados pelo Contratante. A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade Contratante e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

1.3. A Contratada deverá considerar o estoque atual da Contratante, colocando à disposição inicialmente a diferença da quantidade necessária, para o funcionamento ideal ao atendimento do número de leitos existentes e ativos nas unidades de saúde que compõem a FSVC.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de enxoval envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

2.2. O controle, coleta e distribuição do enxoval na FSVC deverão ser realizados por empregadores da Contratada, que permaneceram nas instalação da FSVC, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda das dependências de cada setor da FSVC.

2.2.1. A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário preestabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

2.3. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

2.4. A Contratada deverá assumir a reposição gradativa da roupa que compõe o enxoval atual dos Setores da FSVC, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos nas unidades de saúde. Deverá à Contratada realizar Visita Técnica nos ambientes da FSVC, para levantamento do quantitativo de enxoval necessário. **A Contratada deverá ainda assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da prestação.**

2.4.1. No fim do período contratual, o enxoval é de propriedade do Contratante.

2.5. A Contratante deverá prever uma reserva técnica, à disposição do serviço de rouparia, para o atendimento de possíveis intercorrências;

2.6. Caberá à Contratada determinar a necessidade diária de roupa processada para a FSVC, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

- Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver:

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjuntos ou peças em qualquer fase do ciclo (processamento, ou suja ou limpa na rouparia)
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

- Hotelaria: 4 (quatro) mudas, sendo:

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

2.7. No fim do período contratual, o enxoval disponibilizado é de propriedade do CONTRATANTE e esse deverá ser relacionado em inventário no início e no fim do contrato, para fins de comprovação ou quando for de conveniência de ambas as partes e com prepostos das mesmas.

2.8. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Coleta da roupa suja no setor de expurgo da FSVC;
- Pesagem e Retirada da roupa suja;
- Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;
- Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a FSVC;
- Distribuição da roupa limpa nos setores da FSVC.

2.9. Coleta da roupa suja no setor de expurgo das Unidades:

Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- ▶ Balança Digital com laudo de aferição válido por 01 (um) ano, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para o Contratante;
- ▶ Contêineres com tampa lavável;
- ▶ Sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis, conforme definição do Contratante. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- ▶ Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
 - A coleta será feita em todos os setores da FSVC, **por funcionários da Contratada** devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.
 - A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa;
 - A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner, com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos, devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
 - Ao recolher as roupas sujas dos Setores, o deslocamento com o carrinho deve ser realizado dentro dos horários pré-estabelecidos pela Contratante.
 - O prestador de serviço que irá recolher as roupas deverá retirar as luvas sempre que for abrir ou fechar alguma porta (expurgos, porta dos corredores, etc).
 - As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - O prestador de serviço, ao recolher a roupa, deverá verificar se o saco hamper está devidamente amarrado, processar a coleta e transportá-lo ao local apropriado;

- Os sacos hamper devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos/resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;
- **A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 03 (três) vezes ao dia, em horário estabelecido pela CONTRATANTE, ou em outra periodicidade estabelecida pelo CONTRATANTE de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;**
- O deslocamento da roupa suja até o local da lavanderia será transportada até as dependências da Contratada, deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

2.10. Pesagem e retirada da roupa suja:

- O controle da roupa suja será efetuado em planilha específica, pelo funcionário designado da CONTRATADA em conjunto com o fiscal responsável designado pela CONTRATANTE, a fim de atestar a fidelidade das informações registradas;
- Deverá ser elaborado relatório diário pela Contratada, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia - em kg, e anotação das ocorrências, se houver.
- Este relatório deverá ser atestado pelo funcionário da FSVC;
- O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da FSVC;
- Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pela FSVC e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pela FSVC para efeitos de pagamento.

2.11. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada:

- O transporte da roupa suja dos Setores da FSVC até as dependências da Contratada deverá ser feito por transporte adequado, devidamente adaptado à natureza da carga;

2.12. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia:

- O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.
- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- O empregado que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

- Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez; Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e resistentes à ruptura, para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja;
- Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

2.13. Lavagem das roupas:

- A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da FSVC e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;
- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;
- Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;
- A Contratada deverá apresentar separadamente as fórmulas que compõem o processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado;
- Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;
- A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

2.14. Secagem e calandragem da roupa limpa:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;
- As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise do Contratante.

2.15. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

- As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;
- As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 02 (duas) vias, para a Diretoria de Higiene Hospitalar do Contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa.

2.16. Separação e embalagem das roupas limpas:

- No procedimento final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do Contratante;
- Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

2.17. A entrega da roupa limpa à rouparia da FSVC:

- O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**;
- A roupa processada deve ser entregue junto às rouparias de todos os setores da FSVC, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;
- O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em contêiner fechado, ou no caso da roupa embalada em sacos plásticos e/ou tecido, poderá ser transportado em contêiner abertos;
- As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;
- Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

2.18. Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval:

O controle, coleta e distribuição do enxoval nas unidades de saúde geridas pela FSVC deverão ser realizados por empregados da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda nas dependências de cada Unidade, conforme o que se segue:

- Os prestadores de serviços à disposição do serviço de Rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores da FSVC;
- Os prestadores de serviços colocados à disposição da CONTRATANTE para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de Rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;
- As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante e contratada conforme cronograma, de modo a garantir a continuidade da assistência;
- A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré- estabelecidos pela Contratante juntamente com a contratada, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas. A Contratada deverá orientar os prestadores de serviço para que haja um alinhamento com os serviços e equipe de Enfermagem;
- O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem; Deverá controlar em impresso próprio os Kits recebidos da rouparia; Deverá em conjunto com o serviço de rouparia montar os kits para distribuição nos leitos, de acordo com o padronizado pela FSVC;
- Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- Providenciar check list dos leitos através de formulários, para verificar necessidade de reposição de enxoval;
- Organizar as rouparias dos setores;
- A Contratante deverá orientar os prestadores de serviço para que os objetos encontrados nos quartos e/ou enfermarias, de propriedade de pacientes e/ou acompanhantes e ou funcionários, sejam entregues ao Serviço de enfermagem do Setor, através de protocolo;
- O prestador de serviço deverá registrar em formulário próprio, diariamente, as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços, e repassar ao preposto da Unidade.

2.19. Além das atividades primárias, compete a CONTRATADA realizar a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos, que serão disponibilizados para execução dos serviços.

2.20. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o Contratante.

2.21. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar de modelo disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade e apresentado no adendo deste caderno,

2.22. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade das Unidades Hospitalares ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem através de protocolo.

2.23. Fica a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.24. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

2.25. A Contratada deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante.

2.26. É responsabilidade de a Contratada observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a)** O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.
- b)** É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja.
- c)** Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação.
- d)** A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.
- e)** A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.

- f)** É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.
- g)** A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.
- h)** A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.
- i)** Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias para higienização das mãos.
- j)** Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.
- k)** Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.
- l)** A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física, à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

2.27. Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

2.28. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

2.29. A Contratada deverá assumir, sem ônus para o Contratante, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso.

2.30. O Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência de má utilização por parte dos servidores ou dos usuários da Unidade Hospitalar. Nesse caso a Contratada deverá notificar o Contratante da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas apurados em cada trimestre no inventário de controle do enxoval.

2.31. Em caso de extravio da roupa, a Contratada deverá notificar o Contratante, por meio de inventário.

2.32. A Contratada deverá cobrir o equivalente a 5% da evasão mensal de enxoval. Será de inteira responsabilidade da Contratada, portanto, suprir a reposição desse percentual, sem cobrança adicional ao Contratante.

2.32.1. Relativamente à evasão superior a 5%, o Contratante deverá reembolsar a Contratada por tais despesas. Sempre que a evasão ultrapassar aquele índice, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Reposição de Roupas Fornecidas, cujos preços por peça deverão estar em consonância com os valores máximos do Anexo IV. Quanto a peças que, eventualmente, não tenham preço máximo previsto no Anexo IV, os parâmetros de aceitabilidade serão aferidos com base em pesquisa de preços de mercado (03 cotações de preços, no mínimo). Assim, a Contratada deverá apresentar, juntamente com sua Nota Fiscal, a comprovação dos preços de mercado, com os quais deverá concordar o Contratante, dando o seu aceite, aquiescendo assim por indenizá-lo naqueles valores.

2.32.2. As evasões apuradas deverão ser comprovadas e serão pagas separadamente, tendo como referência o valor unitário de cada peça, conforme tabela de preços no Anexo VII. No relatório de evasão deverá constar o número de identificação de cada peça a ser ressarcida, e no caso de reaparecimento da peça, o valor pago será descontado no pagamento da primeira nota fiscal emitida após o evento.

2.33. Ao final de cada trimestre e ao final da execução dos serviços, um funcionário da Contratada, em conjunto com um funcionário do Contratante, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão – extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento.

2.33.1. Contratante e Contratada definem data e horário do inventário.

2.33.2. Na Contratante serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, rouparias dos andares, apartamentos, etc;

2.33.3. A Contratante deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos dos setores para o expurgo central, quando iniciar o inventário;

2.33.4. A Contratada antecipará a coleta da roupa suja e enviará para lavanderia para higienização;

2.33.5. Após a higienização, a roupa será contada na Lavanderia;

2.33.6. Também serão contadas nas lavanderias as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relavagem e costura;

2.33.7. Após o término da contagem da roupa limpa na lavanderia, o quantitativo por peça de roupa é informado a CONTRATANTE hospital para que possa ser somado com a roupa contada no mesmo;

2.33.8. Nos dois ambientes de contagem (sede da CONTRATANTE e sede da CONTRATADA) será necessária a presença de representantes/funcionários de ambas as partes para atestar o procedimento.

2.34. A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação Inicial para apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada a contar da data da assinatura do contrato, deverá assumir a execução do serviço, devendo, neste período, providenciar todo o enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas nas Unidades Hospitalares, em conformidade com o especificado pelo cronograma estabelecido entre as partes, de maneira que a prestação de serviços seja iniciada com o quantitativo de enxoval necessário ao funcionamento das Unidades;

A Contratada, além do fornecimento da roupa processada para uso imediato, obriga-se a:

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- 3.3.** Fornecer, inicialmente, todo enxoval hospitalar complementar, necessário ao abastecimento de roupas nas Unidades Hospitalares contempladas, em conformidade com o especificado pelo Contratante, devendo assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 03 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação.
- 3.4.** Identificar o enxoval fornecido através de etiquetas e/ou silk screen, constando a logomarca “hospital” e nome da Empresa;
- 3.5.** Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
- 3.6.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 3.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.8.** Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 3.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.10.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.11.** Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.
- 3.12.** Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- 3.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

3.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.

3.16. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

3.17. Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

3.18. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

a) O empregado da Contratada deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos.

3.19. Manter, durante toda a contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

3.20. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos, perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

3.21. Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734:2016), quanto aos tecidos do enxoval, ressaltando-se que os enxovais cirúrgicos e mantas devem compor-se de tecido 100% algodão, ao passo que lençóis, fronhas e colchas, poderão ser compostos por tecidos 50% algodão e 50% poliéster.

3.22. Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontrem suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares, sendo que a unidade de processamento de roupas deverá localizar-se no Estado da Bahia, em um raio máximo de distância de 20km dos municípios em que se encontrem a unidade hospitalar que será atendida.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos das leis vigentes.

5. PERFIL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FSVC

5.1. Hospital Municipal Esaú Matos – HMEM: Maternidade de referência macrorregional, com habilitação às gestantes de Alto risco. Está inserida no projeto da rede cegonha para prestar assistência humanizada ao parto e nascimento, garantindo o direito ao acompanhante em todas as fases do parto, e implementa métodos não farmacológicos para alívio da dor. Atende quatro especialidades: **clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica**, além de contar com Banco de Leite e uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI neonatal tipo II). O hospital também atende urgência

e emergência 24 horas. Com **107** leitos de enfermaria e 10 de UTI neonatal, a FSVC atende cerca de **9.810 (nove mil e oitocentos dez)** pacientes por mês, provenientes da região de Vitória da Conquista e municípios vizinhos da região sudoeste. A unidade conta com **117 (cento e dezesseite) leitos**. E demais unidades de saúde descentralizadas que integram a FSVC a exemplo da Clínica Municipal de Reabilitação.

Assim, utilizando a estimativa de base de cálculo diário para atendimento dos serviços nas unidades de saúde que integram a FSVC, faz-se necessária a contratação pleiteada com a seguinte média:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT./ANO
SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL PARA A FSVC.	KG	360.000 KG

LEGENDA:

Média de cálculo com base nos padrões abaixo (Manual da Anvisa), adequado aos quantitativos de leito por unidade:

- hospital geral: 4 kg / leito / dia
- maternidade: 4 a 6 kg / leito / dia
- hospital de pronto-socorro e maternidade: 6 a 8 kg / leito / dia
- hospital de pronto-socorro e ou alta complexidade: 8 kg / leito / dia
- hospital especializado: 4 a 6 kg/leito/dia.

5.2. Perfil da Unidade Hospitalar

Hospital Esaú Matos Maternidade de médio porte, **Primário:** Ginecologia, ACD – Assistência no Crescimento e Desenvolvimento da Criança (acompanhamento de prematuros), apoio ao AME – Aleitamento Materno Exclusivo, através do banco de leite humano, o qual trabalha em conjunto com o Centro de treinamento e informações sobre o aleitamento materno e educação para a saúde em outras áreas. Abrange as unidades de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, (neonatal)

- **Média de cálculo com base nos padrões abaixo (Manual da ANVISA), adequado aos quantitativos de leito por unidade:** maternidade: 4 a 6 kg / leito / dia

ANEXO I

DESCRIÇÃO	U.F
AVENTAL, cirúrgico, uso hospitalar, com barreira viral e bacteriana, 1,50 X 1,25m	UND
AVENTAL, uso hospitalar cirúrgico, com barreira viral e bacteriana, 1,70 X 1,45 m	UND
CAMISOLA, para paciente adulto , em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m ² e máxima 200 g/m ² , isento de quaisquer defeitos, tamanho "P", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do peito da camisola. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMISOLA, adulto , uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodão, abotoamento pela face posterior, através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixada por travetes, com 110 cm de comprimento. Tamanho G, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão da peça, medindo 15 cm, na cor azul. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMISOLA, de acamado , uso hospitalar, misto 50% algodão e 50% poliéster, branca, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca, logomarca padrão da unidade na cor padrão da unidade, com 10 cm, em Silk Screen com pigmento antialérgico resistente à lavagem hospitalar e industrial. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. . Logomarca a ser pintada em tamanho 20x4 cm: HEOM. Tamanho GG. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência.	UND
CAMISOLA, de acamado , uso hospitalar, tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca, logomarca padrão da unidade na cor padrão da unidade, com 10 cm, em Silk Screen com pigmento antialérgico tanto o tecido quanto o pigmento resistentes à lavagem hospitalar e industrial. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o	UND

tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Logomarca a ser pintada em tamanho 20x4 cm: HEOM. Tamanho M Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	
CAMISOLA, de acamado , uso hospitalar, tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca, logomarca padrão da unidade na cor padrão da unidade, com 10 cm, em Silk Screen com pigmento antialérgico tanto o tecido quanto o pigmento resistentes à lavagem hospitalar e industrial. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Logomarca a ser pintada em tamanho 20x4 cm: Tamanho G Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	UND
CAMISOLA, de acamado , em cretone, tamanho G, 100% algodao, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior atraves de no minimo tres cadarcos do proprio tecido, com traspasso de 10cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado com logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	UND
CAMISOLA, de acamados , em cretone, tamanho GG, 100% algodao, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior atraves de no minimo tres cadarcos do proprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado com logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	UND
CAMISOLA, de acamados , em cretone, tamanho M, 100% algodao, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior atraves de no minimo tres cadarcos do proprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado com logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	UND
CAMISOLA, de acamado , em cretone, tamanho P, 100% algodao, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior atraves de no minimo tres cadarcos do proprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado com logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedencia.	UND
CAMISOLA, infantil , uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodao, abotoamento pela face posterior, atraves de no minimo tres cadarcos do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixada por travetes, com 0,90 cm de comprimento. Tamanho G, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND

CAMISOLA, infantil, uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodao, abotoamento pela face posterior, atraves de no minimo tres cadarcos do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixada por travetes, com 0,90 cm de comprimento. Tamanho M, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodao, tamanho EXG, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspasado, ombro largura 20cm, traspasam e amarram na parte frontal lado direito 62cm, com logomarca padrão da unidade, cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente.	UND
CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodao, tamanho G, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspasado, ombro largura 20cm, traspasam e amarram na parte frontal lado direito 62cm, com logomarca padrão da unidade, cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente.	UND
CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodao, tamnho GG, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspasado, ombro largura 20cm, traspasam e amarram na parte frontal lado direito 62cm, com logomarca padrão da unidade, cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente.	UND
CAMISOLA, para centro cirurgico, uso hospitalar, misto 50% algodão e 50% poliéster, na cor padrão da unidade, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixados por travetas, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca, logomarca padrão da unidade na cor azul royal, com 10 cmx4cm, em Silk Screen, posicionada no lado esquerdo da camisola à altura do peito com pigmento antialérgico resistente à lavagem hospitalar e industrial. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Logomarca a ser pintada em tamanho 10x0,4 cm: HEOM/C.C. Tamanho unico. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodao, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m2 e maxima 200 g/m², isento de quaisquer defeitos, tamanho "EXG", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no minimo tres tiras feitas do proprio, para amarrar nas costas, linhas ANEVO de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentacao. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do peito da camisola. Etiqueta de identificação da peca posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de	UND

1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	
CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m² e máxima 200 g/m², isento de quaisquer defeitos, tamanho "G", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do peito da camisola. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m² e máxima 200 g/m², isento de quaisquer defeitos, tamanho "GG", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do peito da camisola. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m² e máxima 200 g/m², isento de quaisquer defeitos, tamanho "M", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do peito da camisola. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; ; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND

CAMISOLA, uso hospitalar, ginecologica , em cretone branco 100% algodao, armacao em tela 1 x 1, peso 172 g/m2 (+/- 5%), com abertura na parte posterior, logotipo CICAN na cor a definir na parte anterior do lado superior esquerdo, comprimento 1,10 m, tamanho unico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, duplo , em tecido brim leve, 100% algodao, cor padrão da unidade, dimensoes 150 x 150 cm, logomarca padrão da Unidade em todo o campo, identificação da dimensao na parte lateral inferior. Embalagem: saco plástico com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, simples , em tecido brim pesado, 100% algodao, dimensoes 130 x 170 cm cor e logomarca padrão da unidade, identificação da dimensao na parte lateral inferior. Embalagem: saco plástico com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, uso hospitalar, duplo , em tecido brim leve, 100% algodao, dimensoes 40 x 40 cm, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm. Com identificação das dimensoes na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, uso hospitalar, duplo , em tecido brim leve, 100% algodao, dimensoes 50 x 50 cm, na cor azul natier, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm, na cor padrão da unidade. Com identificação das dimensoes na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, uso hospitalar, duplo , em tecido brim leve, 100% algodao, dimensoes 70 x 70 cm, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm. Com identificação das dimensoes na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, cirurgico, uso hospitalar, fenestrado simples , em tecido brim leve, 100% algodao, dimensoes 40 x 40 cm, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm. Com identificação das dimensoes na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAMPO, duplo, de algodao cru liso , tecido 100% algodao cru liso pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura 200 g/m² por metro quadrado, , embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, dimensoes 1.80 x 1.50cm, linhas de costura na cor branca, logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen resistentes à lavagem hospitalar e industrial, posicionada na lateral do campo (avesso do tecido), etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e	UND

simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	
CAMPO, duplo, de algodao cru liso , tecido 100% algodao cru liso pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura 200 g/m ² por metro quadrado, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na padrão da unidade, dimensoes 1,20 x 1,20cm, linhas de costura, logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen resistentes à lavagem hospitalar e industrial, posicionada na lateral do campo (avesso do tecido), etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, de algodao cru liso , uso em procedimento hospitalar, confeccionado em tecido 100% algodao cru liso pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 200 g/m ² por metro quadrado, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, dimensoes 1,50 x 1,50cm, linhas de costura e logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen resistentes à lavagem hospitalar e industrial, posicionada na lateral do campo (avesso do tecido), etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. .Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, fenestrado , uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodao, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m ² por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensoes 0,50 x 0,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no canto do campo. A unidade devera ser consultada quanto ao tamanho da fenestra. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. .Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, fenestrado , uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodao, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m ² por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensoes 0,80 x 0,80 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na	UND

cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no canto do campo. A unidade devera ser consultada quanto ao tamanho da fenestra. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. .Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de Fabricação.	
CAMPO, duplo, fenestrado, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodao, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m² por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensoes 1,60 x 1,10 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar industrial posicionada no canto do campo. Fenestra na parte superior de 42cm. e de 20x10cm, A unidade devera ser consultada quanto ao tamanho da fenestra. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem: em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodao, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodao, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,50 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação	UND

CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,80 m x 0,80 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,90 m x 0,90 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,20 m x 1,20 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,50 m x 0,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND

CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,90 m x 0,90 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação	UND
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,20 m x 1,20 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND



CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,30 m x 1,30 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,50 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,60 m x 1,60 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m². por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,80 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido	UND



conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	
CAMPO, simples , uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m ² . por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Logomarca e cor no padrão da unidade, em Silk Screen, resistentes à lavagem hospitalar e industrial posicionada no centro do campo. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAPA Cirúrgica, avental cirúrgico - tamanho GG, para equipe cirúrgica confeccionado em tecido de brim 100% algodão, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, 195 g/m ² , máxima de 205 g/m ² , trama 30KgF, urdume 40kgF, alongamento mínimo na trama de 15 KgF e no urdume 7 kgF. Resistente à tração e lavagem hospitalar, modelo padrão Centro Cirúrgico, na cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final. Logomarca e cor padrão da unidade em Silk Screen, posicionada na frente do capote na altura do tórax, gola lisa do tipo "canoa", feita em vies do próprio tecido, acompanhando o decote, formando transpasse e tiras para permitir fechar e amarrar nas costas. Pala confeccionada em dupla folha de tecido costurada à frente da capa/avental, presa apenas nas costuras das mangas/decote e sob a costura da cinta, na cintura (laterais soltas). Manga comprida do tipo "ragla" com punho em tecido de malha sanfonada 100% algodão, espessura 0,40mm, na cor padrão da unidade. Tira de tecido dobrado, fechado, para formar cinta para amarrar às costas, costurada apenas sobre a frente, prendendo a parte inferior da pala do peito. Bainha nas bordas dos transpasses das costas e na barra da Capa/Avental. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAPA Cirúrgica, avental cirúrgico - tamanho G, para equipe cirúrgica confeccionado em tecido de brim 100% algodão, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, 195 g/m ² , máxima de 205 g/m ² , trama 30KgF, urdume 40kgF, alongamento mínimo na trama de 15 KgF e no urdume 7 kgF. Resistente à tração e lavagem hospitalar, modelo padrão Centro Cirúrgico, na cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final. Logomarca e cor padrão da unidade em Silk Screen, posicionada na frente do capote na altura do tórax, gola lisa do tipo "canoa", feita em vies do próprio tecido, acompanhando o decote, formando transpasse e tiras para permitir fechar e amarrar nas costas. Pala	UND



confeccionada em dupla folha de tecido costurada à frente da capa/avental, presa apenas nas costuras das mangas/degolo e sob a costura da cinta, na cintura (laterais soltas). Manga comprida do tipo "ragla" com punho em tecido de malha sanfonada 100% algodao, espessura 0,40mm, na cor padrão da unidade. Tira de tecido dobrado, fechado, para formar cinta para amarrar às costas, costurada apenas sobre a frente, prendendo a parte inferior da pala do peito. Bainha nas bordas dos transpasses das costas e na barra da Capa/Avental. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	
CAPA Cirurgica, avental cirurgico - tamanho M, para equipe cirurgica confeccionado em tecido de brim 100% algodao, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, 195 g/m², maxima de 205 g/m², trama 30KgF, urdume 40kgF, alongamento minimo na trama de 15 KgF e no urdume 7 kgF. Resistente à tracao e lavagem hospitalar, modelo padrão Centro Cirurgico, na cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final. Logomarca e cor padrão da unidade em Silk Screen, posicionada na frente do capote na altura do torax, gola lisa do tipo "canoa", feita em vies do proprio tecido, acompanhando o degolo, formando transpasse e tiras para permitir fechar e amarrar nas costas. Pala confeccionada em dupla folha de tecido costurada à frente da capa/avental, presa apenas nas costuras das mangas/degolo e sob a costura da cinta, na cintura (laterais soltas). Manga comprida do tipo "ragla" com punho em tecido de malha sanfonada 100% algodao, espessura 0,40mm, na cor padrão da unidade. Tira de tecido dobrado, fechado, para formar cinta para amarrar às costas, costurada apenas sobre a frente, prendendo a parte inferior da pala do peito. Bainha nas bordas dos transpasses das costas e na barra da Capa/Avental. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
CAPA, cirurgica, uso hospitalar, em brim industrial, 100% algodao, cor padrão da unidade, armacao em sarja 2 x 1, peso 210/m² (+/-5%) , com 130 cm de comprimento por 150 cm de circunferencia, com trapasso na parte posterior de 20 cm, preservando a medida da ciurcunferencia em 150 cm; abotoamento atraves de 5 cadarcos do proprio tecido medindo 25 cm de comprimento por 1 cm de largura, sendo dois internos e tres externos, fixados por "travetes", gola em "U" rente ao pescoco, com acabamento em vies do proprio tecido, manga longa, com punho sanfonado, com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho, sendo que o punho devera medir 8 cm em malha sanfonada, 100% algodao, com alca para prender no dedo polegar. colocar duas faixas, do proprio tecido, com forro duplo, com 4 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforco medindo 20 x 10 cm, descanso para as maos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no vies da gola e no reforco das faixas, com a logomarca padrão da unidade, tamanho unico Embalagem: em saco transparente individual, com dados identificação do fabricante e termo de garantia.	UND



CAPA, cirurgica, uso hospitalar, em brim pesado, 100% algodao, na cor padrão da unidade, com 130 cm de comprimento por 150 cm de circunferencia, com trapasso na parte posterior de 20 cm, preservando a medida da ciurcunferencia em 150 cm; abotoamento atraves de 5 cadarcos do proprio tecido medindo 25 cm de comprimento por 1 cm de largura, sendo dois internos e três externos, fixados por "travetes"; gola em "u" rente ao pescoco, com acabamento em vies do proprio tecido, manga "raglan" com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho, sendo que o punho devera medir 8 cm em malha sanfonada, 100% algodao, com alca para prender no dedo polegar. colocar duas faixas, do proprio tecido, com forro duplo, com 4 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforco medindo 20 x 10 cm; descanso para as maos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no vies da gola e no reforço das faixas, estampado em toda peca com a logomarca e cor padrão da unidade, cada letra medindo 3 cm, tamanho GG.	UND
CAPA, cirurgica, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodao, na cor padrão da unidade com 125 cm, de comprimento, por 145 cm, de circunferencia, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a media circunferencia em 145 cm; abotoamento atraves de 05 cadarcos do próprio tecido, medindo 25 cm de comprimento, por 01 cm de largura, sendo dois internos e três externos, ficados por "travetes"; gola em U, rente ao pescoço, com acabamento em vies do próprio tecido, manga "reglan" com 0,85 cm de comprimento da gola ao punho. Punho em malha sanfonada, 100% algodao, medindo 08 cm, com alça para prender no dedo polegar. Colocar duas faixas, do próprio recido, com forro duplo, com 04 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforco medindo 20 x 10 cm. Descanso para as maos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no vies da gola e no reforco das faixas, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm, na cor branca. Tamanho G. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CAPA, cirurgica, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodao, com 130 cm, de comprimento, por 150 cm, de circunferencia, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a media circunferencia em 150 cm; abotoamento atraves de 05 cadarcos do proprio tecido, medindo 25 cm de comprimento, por 01 cm de largura, sendo dois internos e tres externos, ficados por "travetes"; gola em U, rente ao pescoco, com acabamentoem vies do próprio tecido, manga "reglan" com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho. Punho em malha sanfonada, 100% algodao, medindo 08 cm, com alça para prender no dedo polegar. Colocar duas faixas, do proprio tecido, com forro duplo, com 04 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforco medindo 20 x 10 cm. Descanso para as maos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no vies da gola e no reforco das faixas, na cor padrão da unidade, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensao da peca, medindo 15 cm, na cor a definir. Tamanho M. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND



COBERTOR, de uso hospitalar, para adulto , confeccionado em tecido de microfibras, antialérgico, com tratamento anti-Piling e Anti-Flame, pré-encolhido, isentos de quaisquer defeitos, bordas acabadas, dimensões mínimas de 2,00m x 1,50m, cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor do tecido, Logomarca padrão da unidade bordada no centro do cobertor, Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante.	UND
COBERTOR, de uso hospitalar, para RN , confeccionado em tecido de microfibras, antialérgico, com tratamento anti-Piling e Anti-Flame, pré-encolhido, isentos de quaisquer defeitos, bordas acabadas, dimensões mínimas de 1,00m x 0,75 cm, cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor do tecido, Logomarca padrão da unidade bordada no centro do cobertor, Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante.	UND
COBERTOR, solteiro , uso hospitalar, em lã, antialérgico, logomarca e cor padrão da unidade, em Silk Screen posicionada no meio do cobertor com pigmento antialérgico, embainhado nas extremidades com retrocesso no início e final das costuras. Dimensão 180x240cm. Em uma das extremidades do cobertor (avesso inferior do tecido), deverá ser inserida a etiqueta de identificação da peça. Simbologia da etiqueta com descrição dos cuidados com o tecido conforme Normas da ABNT. Logomarca a ser pintada em tamanho 20x4 cm: HEOM Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
COBERTOR, uso hospitalar, em lã , anti-alegria, dimensões 2,20 x 1,50 m, cor e logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão do cobertor, medindo 15 cm, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
COBERTOR, uso hospitalar, em microfibra , anti-alegria, dimensão mínima 2,00 x 1,50 m, em cor a definir, logomarca da Unidade e/ ou SUS, bordada no centro do cobertor, medindo 30 cm x 8 cm, na cor padrão da Unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
COBERTOR, uso hospitalar, para RN , confeccionado em tecido flanela 100% algodão, dimensões mínimas de 0,90 x 0,70m, cor e estampa a definir, pré-encolhido, isento de qualquer defeito, antialérgico. Em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido), esta inserida a etiqueta de identificação da peça, personalizado com logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Simbologia da etiqueta com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 Linhas de costuras, de acordo com a cor do tecido, tolerância de variação +/- 2%. Características Adicionais: incluir tamanho do item na etiqueta. Identificando o tipo de tecido e gramatura. Simbologia da etiqueta com descrição dos	UND

cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13739 e 13734 de 1996; NBR 13433; NBR 10588:1988; deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento.	
COLCHA, uso hospitalar, para cama de adulto , em tecido algodao piquet, dimensoes 2,40 x 1,60m, cor padrão da unidade, personalizado com a logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve , 100% algodao, para uso da higienização, cor a definir, tamanho EXG, com tratamento antimicrobial, insento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calca sem bolso, cintura com elastico e cordao, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo padrão da Unidade, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve , 100% algodao, para uso da higienização, cor a definir, tamanho G, com tratamento antimicrobial, insento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calca sem bolso, cintura com elastico e cordao, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo padrão da Unidade, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve , 100% algodao, para uso da higienização, cor a definir, tamanho GG, com tratamento antimicrobial, insento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calca sem bolso, cintura com elastico e cordao, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo padrão da Unidade, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve , 100% algodao, para uso do serviço de higienização cor a definir, tamanho M, com tratamento antimicrobial, insento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calca sem bolso, cintura com elastico e cordao, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo padrão da Unidade, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND



CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, em brim 100% algodao , armação em sarja 3 x 1, peso 276 g/m2 (+/-5%), na cor padrão da unidade, nº P. Composto de : 01 calça sem bolso, cintura com elastico, sem pregas, costura dupla reforçada, com logotipo da Unidade solicitante impressa na cor branca, na parte inferior das pernas direita e esquerda. 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 02 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo da Unidade solicitante impressa na cor padrão da unidade, e 01 na parte inferior lado direito. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND
CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, em brim 100% algodão , armação em sarja 3 x1, peso 276 g/m2 (+/- 5%), na cor padrão da unidade, GG. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elastico, sem pregas, costura dupla reforçada, com logotipo da Unidade solicitante impresso na cor a definir, na parte inferior das pernas direita e esquerda. 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 02 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo com logotipo da Unidade solicitante impresso na cor padrão da unidade, e 01 na parte inferior lado direito. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto.	UND
CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, lavanderia , tamanho M, composto de: - Blusa, em cretone, 100% algodao, cor padrão da unidade, gola em "v", com manga raglan, com 01 bolso frontal na parte superior esquerda com a logomarca padrão da unidade - Calça com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100 % algodao, o gancho da calça devera medir 37 cm; devera conter a logomarca padrão da unidade medindo 10 cm cada uma.	UND
CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento de lavanderia e serviço de manutenção , em tecido cretone, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola " V ", com manga longa até o punho, com 01 bolso frontal na parte superior a esquerda. Calça, com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100% algodao, tamanho G, na cor amarela, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor padrão da unidade. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento de lavanderia e serviço de manutenção em tecido cretone, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga longa até o punho, com 01 bolso frontal na parte superior a esquerda. Calça, com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100% algodao, tamanho M, na cor amarela, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor padrão da unidade. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento de lavanderia e serviço de manutenção , em tecido cretone, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga longa até o punho, com 01 bolso frontal na parte superior a esquerda. Calça, com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100% algodao, tamanho GG, na cor amarela, logomarca da UNIDADE estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor padrão da unidade. Embalagem: Saco	UND



plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	
CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento privativo , tecido em sarja 3 x 1, 100% algodão, peso 260g/m ² (variação de +/- 5%). Composto de: Blusa, em gola "V", com 23 cm de decote, com busto de 125 cm de circunferência, e 75 cm de comprimento, manga reglan de 34 cm, com um bolso frontal na parte superior do lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento por cadarço embutido, com bainha de 03 cm para deslizamento adequado do cadarço, 37 cm de gancho, tamanho P, na cor verde claro, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor padrão da unidade. Embalagem: saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento privativo , tecido em sarja 3 x 1, 100% algodão, peso 260g/m ² (variação de +/- 5%). Composto de: Blusa, em gola "V", com 23 cm de decote, com busto de 140 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, manga reglan de 34 cm, com um bolso frontal na parte superior do lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento por cadarço embutido, com bainha de 03 cm para deslizamento adequado do cadarço, 43 cm de gancho, tamanho GG, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor azul. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CUEIRO, confeccionado em tecido flanelado fustão 100% algodão , tamanho 1,00X90cm, na cor padrão da unidade, pre-encolhido, gramatura 119 g/m ² , isentos de quaisquer defeitos, logomarca no padrão da unidade em Silk Screen com pigmento antialérgico, posicionada no meio do couro, cor no padrão da unidade e linhas de costura na mesma cor do tecido, deve ter excelentes apresentação e acabamento. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das extremidades do couro (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
FRONHA, de uso hospitalar, em tecido 100% algodão , com pré-encolhido, gramatura mínima de 119/m ² , dimensões 0,70cm x 0,50 cm na cor padrão da unidade, com linhas de costura na mesma cor do tecido, alvejado, inodoro e insípido, isento de manchas e amido, com tonalidade uniforme, sem emendas, logomarca padrão da unidade, posicionada no meio da fronha, com altura de letras com 08 cm. Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante.	UND

FRONHA, uso hospitalar em tecido, 50% algodao e 50% poliester, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, tamanho 0,70 x0,50cm, gramatura 110 g/m², deve possuir excelente acabamento e apresentacao, cor e .Logomarca no padrão da unidade em Silk Scree, posicionada no meio da fronha. Etiqueta de identificação da peca posicionada em uma das extremidades da fronha (avesso do tecido) Na etiqueta devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; ; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao orgao solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (tres) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrão da unidade na parte superior da manga esquerda, abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho G O material devera ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e simbolos de cuidados.	UND
JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (tres) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrão da unidade na parte superior da manga esquerda, abertura frontal com cinco botoes, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho M. O material devera ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e simbolos de cuidados.	UND
JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (tres) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrão da unidade na parte superior da manga esquerda, abertura frontal com cinco botoes, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho GG. O material devera ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e simbolos de cuidados.	UND
JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (tres) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrão da unidade na parte superior da manga esquerda, abertura frontal com cinco botoes, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho P. O material devera ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e simbolos de cuidados.	UND
LENÇOL de solteiro/crianca, uso hospitalar, em cretone, 100% algodao, cor padrão da unidade, dimensoes 2,20 x 1,20 m, com logotipo da unidade, na cor azul em toda extensao do LENÇOL. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND



LENÇOL, de adulto , uso hospitalar, 50% algodao e 50% poliester, na cor padrão da unidade, dimensoes 1,80x2,70 cm; acabamento embainhado de 5,0 cm (2,5 cm direito e 2,5 em avesso) na parte superior, 1,0 cm na parte inferior (0,5 cm direito e 0,5 cm avesso) e laterais em ourelas, com boa resistencia a lavagem, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 150 fios por polegada quadrada e gramatura 340 g/m ² por metro quadrado, podendo variar de +/- 5% do peso, com cor e logomarca padrão da unidade em toda extensao do lençol, com 5 cm. em Silk Screen com pigmento antialergico tanto o tecido quanto o pigmento resistentes a lavagem hospitalar e industrial. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de lavagens. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, de maca , uso hospitalar, em tecido, 100% algodao, dimensoes 2,20 x 1,10 m, peso 340 g podendo variar de +/- 5% do peso, bainha com costura reforçada, sem elastico, cor a definir, todos os itens numerados em ordem crescente com logomarca padrão da unidade.	UND
LENÇOL, de maca , uso hospitalar, em tecido, 50% poliester e 50 % algodao, 180 fios, na cor padrão da unidade, dimensoes 2,20 x 1,10 m, peso 340g, podendo variar de +/- 5% do peso, logomarca da UNIDADE estampada em toda peca, medindo 15 cm, na cor a definir. Bainha com costura reforçada, sem elastico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, de maca , uso hospitalar, em tecido, 50% poliester e 50% algodao, 150 fios, na cor padrão da unidade, dimensoes 2,10 x 1,10 m, peso de 340 g, podendo varia de +/- 5% do peso, bainha com costura reforçada, sem elastico, logomarca padrão da Unidade, letras com 10 cm, na cor a definir estampada em toda extensao do LENÇOL conforme padrão da Unidade.	UND
LENÇOL, de solteiro , uso hospitalar, adulto, em tecido 50% poliester e 50 % algodao, na cor padrão da unidade, dimensoes 1,60 x 2,50 m, peso 450 g, podendo variar de +/- 5% do peso, tratamento anti-pelling, bainha com costura reforçada, sem elastico, com logomarca padrão da unidade, na cor verde, estampada em toda extensao do LENÇOL conforme padrão da unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, infantil , uso hospitalar, em cretone, 100% algodao, cor padrão da unidade, dimensoes 1,60 x 1,20 m, com logotipo da unidade, na cor a definir em toda extensao do LENÇOL. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, tipo travessa , uso hospitalar, em cretone, 100% algodao, cor padrão da unidade, dimensoes 1,20 x 1,00 m, com logotipo da unidade, na cor a definir em toda extensao do LENÇOL. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND

LENÇOL, para cama, adulto , de tecido, LENÇOL de uso hospitalar, tamanho mínimo de 2,80 m x 1,60 m, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, pre-encolhido, gramatura 110 g/m², isentos de quaisquer defeitos, resistente a lavagem hospitalar e industrial, sem elastico, na cor padrão da unidade, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelentes acabamento e apresentação. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada no meio do LENÇOL. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das extremidades do LENÇOL (avesso do tecido) Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND
LENÇOL, uso hospitalar para adulto dimensões 2,70 x 1,70 m cor padrão da unidade tecido misto 50% poliéster 50% algodão logomarca padrão da unidade na cor verde com 2,0 cm em toda extensão do LENÇOL acabamento tipo bainha larga Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, uso hospitalar, adulto , em tecido 100% algodão, nas dimensões 2,30 x 1,60 m, cor a definir, logomarca padrão da unidade, todos os itens numerados em ordem crescente, com etiqueta de qualidade e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, uso hospitalar, de solteiro, adulto , em tecido 100% algodão, cor padrão da unidade, dimensões: 2,50 x 1,60 m, costura reforçada sem elastico, logomarca padrão da unidade, letras na cor azul, tamanho 2 x 6 cm no centro Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, uso hospitalar, infantil , 100% algodão, cor padrão da unidade, dimensões 1,60m x 1,20cm, com logomarca no mínimo e impressões tamanho 10 x 20cm em cada LENÇOL, logomarca padrão da unidade, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
LENÇOL, uso hospitalar, para RN , em tecido 100% algodão, cor padrão da unidade, dimensões 100 x 100 cm, com logomarca da unidade, tamanho da fonte 2,5 cm em toda extensão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
PIJAMA, uso hospitalar, em fustão flanelado estampado , tamanho M Composto de: Calça com bainha, elastico com 3,5 cm de largura aplicado na cintura com 04 costura, 01 bolso traseiro do lado direito, com logomarca padrão da unidade impresso no centro do bolso; Camisa, com mangas compridas, bolso do lado direito abaixo da cintura com logomarca padrão da unidade, no centro do bolso. Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência.	UND
PIJAMA, uso hospitalar, infantil, unissex , em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho M Composto de: - 01(uma) calça, sem bolso, com elastico, logomarca padrão da unidade, em toda a sua extensão. - 01 camisa manga curta sem bolso fechada na frente com cordão, logomarca padrão da unidade em toda a sua extensão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência.	UND

PIJAMA, uso hospitalar, infantil, unissex, em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho G, Composto de: - 01(uma) bermuda, sem bolso, com elastico, logomarca padrão da unidade, em toda a sua extensão. - 01 camisa manga curta sem bolso fechada na frente com cordao, logomarca padrão da unidade em toda a sua extensão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedencia.	UND
PIJAMA, uso hospitalar, infantil, unissex em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho GG. Composto de: - 01(uma) calça, sem bolso, com elastico, logomarca padrão da unidade, em toda a sua extensão. - 01 camisa manga curta sem bolso fechada na frente com cordao, logomarca padrão da unidade em toda a sua extensão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedencia.	UND
PIJAMA, uso hospitalar, infantil, unissex, em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho P Composto de: - 01(uma) calça, sem bolso, com elastico, logomarca padrão da unidade, em toda a sua extensão. - 01 camisa manga curta sem bolso fechada na frente com cordao, logomarca padrão da unidade em toda a sua extensão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedencia.	UND
PIJAMA, uso hospitalar, infantil, unissex em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho XG. Composto de: - 01(uma) calça, sem bolso, com elastico, logomarca padrão da unidade, em toda a sua extensão. - 01 camisa manga curta sem bolso fechada na frente com cordao, logomarca padrão da unidade em toda a sua extensão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedencia.	UND
ROBE, adulto, tamanho "GG" uso hospitalar, em tecido misto 50% poliester 50% algodao, gramatura 110 g/m², isentos de quaisquer defeitos, na cor padrão da unidade, medindo 130 cm de comprimento, manga japonesa, com abotoamento interno pela lateral direita e externo pela lateral esquerda, atraves de cadarcos do proprio tecido com 30 cm de comprimento, por 01 cm de largura fixados por travetas. Linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentacao. Logomarca no padrão da unidade em Silk Screen, posicionada na lateral esquerda do torax do robe. Etiqueta de identificação da peca posicionada na parte posterior da gola do robe (avesso do tecido) Na etiqueta devera constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao orgao solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.	UND



ROBE, uso hospitalar, adulto, para acompanhante, em brim leve, na cor padrão da unidade, tecido 100% algodão, fechamento face lateral interno através de um cadarço do próprio tecido com 30cm de comprimento, com trespasse de 50cm, e fechamento externo através de um cadarço do próprio tecido de no mínimo 0,5cm de largura e 30cm de comprimento, com 100cm de comprimento, estampa personalizada com a logomarca padrão da unidade, tamanho G. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
ROBE, uso hospitalar, adulto, para paciente, em brim leve, na cor padrão da unidade, tecido 100% algodão, fechamento face lateral interno através de um cadarço do próprio tecido com 30cm de comprimento, com trespasse de 50cm, e fechamento externo através de um cadarço do próprio tecido de no mínimo 0,5cm de largura e 30cm de comprimento, com 100cm de comprimento, estampa personalizada com a logomarca padrão da unidade, tamanho M. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
TOALHA, de banho, uso hospitalar, adulto, confeccionada em tecido atoalhado tipo, felpudo, macio, resistente, 100% algodão, gramatura 380 g/m² isento de quaisquer defeitos, dimensões mínimas 0,90 x 1,60cm, na cor a definir, logomarca e cor no padrão da unidade em Silk Screen, com altura de letras com 8 cm posicionada no meio da toalha, bordas embanhadas e laterais com aureolas, etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais da toalha (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante.	UND
TOALHA, uso hospitalar, de banho, tipo fralda duplo, em tecido 100% algodão, dimensões 1,00x0,70m, cor e estampa a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. personalizado com logo marca padrão da unidade em Silk Screen, com altura de letras com 8 cm posicionada no meio da toalha, bordas embanhadas e laterais com aureolas, etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais da toalha (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho M, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100%	UND



algodão, 37 cm de gancho, tamanho P, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 43 cm de gancho, tamanho G, na cor e logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 47 cm de gancho, tamanho GG, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 50 cm de gancho, tamanho XGG, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho M, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome CME, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho G, logomarca padrão da UNIDADE, estampada	UND

em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome CME, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, 37 cm de gancho, tamanho P, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome CME, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 150 cm de circunferencia, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, 47 cm de gancho, tamanho GG, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome CME, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir com busto de 150 cm de circunferencia, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, 50 cm de gancho, tamanho XGG, logomarca da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, na cor a definir e abaixo desta o nome CME, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, 40 cm de gancho, tamanho M, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome UTI NEO, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND

UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodão, 37 cm de gancho, tamanho P, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome UTI NEO, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho G, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome UTI NEO, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodão, 47 cm de gancho, tamanho GG, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome UTI NEO, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, unissex, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodão, 50 cm de gancho, tamanho XGG, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome UTI NEO, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND



CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, uso hospitalar acompanhante unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 150 cm de circunferencia, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, tamanho GG, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome ACOMPANHANTE, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, uso hospitalar acompanhante unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, tamanho G, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome ACOMPANHANTE, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, uso hospitalar acompanhante unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, tamanho M, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome ACOMPANHANTE, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, uso hospitalar acompanhante unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, tamanho P, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm, e abaixo desta o nome ACOMPANHANTE, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, uso hospitalar acompanhante unissex , em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola “V”, com manga reglan ou japonesa, cor a definir, com busto de 150 cm de circunferencia, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento	UND



com cadarço embutido, 100% algodão, tamanho XGG, logomarca padrão da UNIDADE, estampada em toda extensão das peças, medindo 15 cm, e abaixo deste o nome ACOMPANHANTE, em Silk screen, com pigmento resistente a lavagem hospitalar e industrial, na cor a definir. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo VII deste Instrumento Convocatório.

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.648.800,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo;
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Recursos provenientes do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA;
- 1.3. **Tipo de licitação:** Menor preço por Lote.
- 1.4. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com o **Sr. Marcos Paulo Ferreira** – Responsável Técnico – Telefone (77) 3420-6217;
- 1.5. **Local da entrega dos serviços:** no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 1.6. **Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado;
- 1.7. **Prazo de Realização da Entrega:** Conforme termo de referência deste edital na pag. 28;
- 1.8. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;**
 - 1.8.1. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.8.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será de acordo as necessidades da FSVC e conforme os créditos orçamentários nos termos da Lei;
 - 1.8.3. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
 - 1.8.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

Solicitamos a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA com processamento e Locação de Enxoval Hospitalar nas dependências da contratada, conforme o Termo de Referência. Tal pedido se justifica uma vez que após realizarmos um levantamento dos custos que temos com todos os encargos de pessoal e demais gastos como equipamento e manutenções, consumo elevadíssimo de água e energia, dentre outros. O objetivo dessa contratação visa trazer a melhoria e qualidade do serviço pretado e economocidade a Instituição e ofertar uma qualidade de enxoval que atenda com segurança a demanda da FSVC.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 001/2022

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, nacionalidade brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC nº 031/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2020 e a empresa _____

_____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						



- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. **Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2022-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), já fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.



- 3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7.** A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. Da previsão do “CARONA”**
- 3.8.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- 3.8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.8.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4. **Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva**

- 4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. **Cláusula Quinta – Validade**

- 5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. **Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**

- 6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. **Entregar os materiais da prestação de serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de **Compras**, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
- 6.3.1. **O Prazo de Realização:** conforme Termo de Referência deste edital na página 28;
- 6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

7. **Cláusula Sétima – Da Contratação**

- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. **Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.**

- 8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- 8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.



- 8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
- 8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 24 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



- 10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 10.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- 10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

- 11.1.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor;
 - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.
- 11.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.



11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista – FSVC

ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS
Diretor Técnico Operacional
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A _____.

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), **celebram entre si CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2022, Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais n.º 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos VI e VII do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2022:

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						



1.1. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Hospitalar nas dependências da contratada, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo Contratante, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, assim como o gerenciamento e controle de enxoval, incluindo-se sua coleta e distribuição nos setores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

1.1.1. O ENXOVAL HOSPITALAR: compreende todo e qualquer material em tecido utilizado nas unidades de saúde administradas pela FSVC e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes e roupas privativas para funcionários, cortinas, campos e capotes cirúrgicos, aventais entre outros a fim de serem processados (coleta, lavagem, desinfecção, entrega e distribuição) bem como a locação e reparos do enxoval.

1.1.2. O PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR: abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso. O processamento do enxoval, tanto como confecção e reparos do enxoval, será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA

1.2. O objeto inclui coleta da roupa suja nos setores da FSVC e seu transporte até as dependências da Contratada; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada na rouparia do hospital e distribuição do enxoval aos setores da FSVC, sendo necessário para este último item, disponibilizar funcionário dentro das instalações da FSVC, tudo de acordo com os padrões determinados pelo Contratante. A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade Contratante e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

1.3. A Contratada deverá considerar o estoque atual da Contratante, colocando à disposição inicialmente a diferença da quantidade necessária, para o funcionamento ideal ao atendimento do número de leitos existentes e ativos nas unidades de saúde que compõem a FSVC.

1.4. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

1.5. A Contratada deverá assumir a reposição gradativa da roupa que compõe o enxoval atual dos Setores da FSVC, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos nas unidades de saúde. Deverá à Contratada realizar Visita Técnica nos ambientes da FSVC, para levantamento do quantitativo de enxoval necessário. **A Contratada deverá ainda assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da prestação.**

1.6. No fim do período contratual, o enxoval é de propriedade da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá ter o controle, coleta e distribuição dos enxovais a **CONTRATANTE**, as quais deverão ser realizadas por empregados da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda nas dependências de cada Unidade, conforme o que se segue:

- 2.1. Os funcionários da CONTRATADA que devem permanecer nas instalações da FSVC serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores da FSVC;
- 2.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE para o controle, coleta e distribuição junto a CONTRATANTE deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;
- 2.3. As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante e contratada conforme conograma (que será estabelecido em plano de trabalho que será anexado ao presente), de modo a garantir a continuidade da assistência;
- 2.4. A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré- estabelecidos pela Contratante juntamente com a contratada, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas. A Contratada deverá orientar os prestadores de serviço para que haja um alinhamento com os serviços e equipe de Enfermagem;
- 2.5. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem; Deverá controlar em impresso próprio os Kits recebidos da rouparia; Deverá em conjunto com o serviço de rouparia montar os kits para distribuição nos leitos, de acordo com o padronizado pela FSVC;
- 2.6. Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- 2.7. Providenciar check list dos leitos através de formulários, para verificar necessidade de reposição de enxoval;
- 2.8. Organizar as rouparias dos setores;
- 2.9. O prestador de serviço deverá registrar em formulário próprio, diariamente, as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços, e repassar ao preposto da CONTRATANTE.
- 2.10. Os enxovais serão coletados e entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 2.11. A entrega dos enxovais deverá ser realizada e atender as especificidades e quantitativo estabelecido no plano de trabalho, anexo ao presente termo, respeitando o prazo de entrega de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, conforme determinado em edital de licitação;
- 2.12. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.13. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos e má qualidade, detectados após a emissão do respectivo documento;



- 2.14.** Todos os **serviços** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO, RDC e estar de acordo com as normas da ABNT, NBR, NBR ISO** no que couber, bem como, as normas estabelecidas no padrão do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/CCIH da CONTRATANTE;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 4.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 4.2.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 4.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, **especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta**;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.5. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- 6.6. A Contratada a contar da data da assinatura do contrato, deverá assumir a execução do serviço, devendo, neste período, providenciar todo o enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas nas Unidades, em conformidade com o especificado pelo cronograma estabelecido entre as partes, de maneira que a prestação de serviços seja iniciada com o quantitativo de enxoval necessário ao funcionamento das Unidades;
- 6.7. Substituir os produtos, realizar relavagem, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.8. A Contratada, além do fornecimento da roupa processada para uso imediato, obriga-se a:
- 6.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 6.8.2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
 - 6.8.3. Fornecer, inicialmente, todo enxoval hospitalar complementar, necessário ao abastecimento de roupas nas Unidades Hospitalares contempladas, em conformidade com o especificado pelo Contratante, devendo assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da prestação.
 - 6.8.4. Identificar o enxoval fornecido através de etiquetas e/ou silk screen, constando a logomarca “hospital” e nome da Empresa;
 - 6.8.5. Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados, isso para o estabelecimento da CONTRATADA, bem como, para os necessários nas instalações da CONTRATANTE ;
 - 6.8.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
 - 6.8.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 6.8.8. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
 - 6.8.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
 - 6.8.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
 - 6.8.11. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.



- 6.8.12.** Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- 6.8.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 6.8.14.** Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.
- 6.8.15.** Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- 6.8.16.** Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 6.8.17.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 6.8.17.1.** O empregado da Contratada deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos.
- 6.8.17.2.** Manter, durante toda a contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
- 6.8.18.** Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos, perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada, caso haja.
- 6.8.19.** Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734:2016), quanto aos tecidos do enxoval, ressaltando-se que os enxovais cirúrgicos e mantas devem compor-se de tecido 100% algodão, ao passo que lençóis, fronhas e colchas, poderão ser compostos por tecidos 50% algodão e 50% poliéster.
- 6.8.20.** Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontrem suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares, sendo que a unidade de processamento de roupas deverá localizar-se no Estado da Bahia, em um raio máximo de distância de 20km dos municípios em que se encontrem a unidade hospitalar que será atendida.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;



- 7.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.
- 8.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 8.3.1 **provisoriamente**, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;
- 8.3.2. **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - II. Advertência;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
 - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.1 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;



- 9.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 9.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 20____.

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO
FEITOSA**

**Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de Vitória
da Conquista/BA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS
Diretor Técnico Operacional da
Fundação Pública de Saúde de Vitória
da Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

ANEXO AO CONTRATO XXX - PLANO DE TRABALHO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR:

Do Dimensionamento dos enxovais:

Da escala de coleta e entrega:

Da escala de funcionários, nas instalações da CONTRATANTE

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL PARA A FSVC.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
01	1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL PARA A FSVC.	KG	360000	4,58	1.648.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.648.800,00	

AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA;

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. FORNECER conforme especificações descritas no LOTE;
2. Respeitando **PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES** conforme rege edital;
3. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;**
4. Local de entrega: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia – Vitória da Conquista BA;
5. A empresa vencedora será responsável por todos os impostos, obrigações e fretes necessários para o local especificado acima;
6. **Responsável Técnico pelo processo: Sr. Marcos Paulo Ferreira:** Telefone contato: (77) 3420-6217.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

LOTE XX – XX

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca cotada
Valor Total do Lote ____ →							R\$

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)